



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES  
EDITAL Nº 01, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO III

Considerando os autos do processo nº 5000175-83.2024.8.08.0028, que tramita perante o Juízo da 1ª Vara da Comarca de Iúna/ES, o **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 12 de dezembro de 2023, nos termos a seguir:

1. Fica incluída a reserva de vagas para candidatos negros e indígenas, com a consequente reabertura do prazo de inscrições do concurso e retificação de seu cronograma de execução.
2. O cronograma geral de execução do concurso público passa a considerar os seguintes eventos:

Evento	Data provável
Publicação de retificação do edital, para prever a reserva de vagas para negros e indígenas, tornando público o novo cronograma e a reabertura de inscrições	3/4/2024
<b>Período de inscrições (reabertura)</b>	16h de 5/4 às 16h de 16/4/2024
Prazo para manifestação sobre pedido de cancelamento da inscrição e ressarcimento de taxa	16h de 5/4 às 16h de 16/4/2024
<b>Prazo para manifestação pela opção de reserva de vagas para negros e indígenas (candidatos já inscritos)</b>	16h de 5/4 às 16h de 16/4/2024
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento – candidatos que se inscreveram no período da reabertura)	17/4/2024, até as 20h
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + Reservas de vagas + Atendimento Especial)	6/5/2024
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições	7 e 8/5/2024
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + Reservas de vagas + Atendimento Especial)*	17/5/2024
Divulgação dos locais de prova (CCI)	20/5/2024
<b>Realização das Provas</b>	<b>26/5/2024</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares	27/5/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos	28 e 29/5/2024
<b>Demais etapas serão oportunamente divulgadas nos meios de comunicação pertinentes</b>	

2.1 Os candidatos inscritos no primeiro período de inscrições (19 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024), cujos nomes constaram do edital de homologação de inscrições publicado em 15 de fevereiro de 2024 (disponível em: [https://d676e6gwpn3ec.cloudfront.net/concursos/1189/30\\_1168704.pdf](https://d676e6gwpn3ec.cloudfront.net/concursos/1189/30_1168704.pdf)), encontram-se confirmados para o prosseguimento no concurso, resguardado o direito de requerer a devolução na forma prevista neste Termo de Retificação.

2.2 Os candidatos indicados no subitem anterior poderão declarar, caso queiram, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), na página correlata ao certame, sua condição de negros ou indígenas no período de 16h00min de 5 de abril de 2024 às 16h00min de 16 de abril de 2024, observados os procedimentos e condições estabelecidos no item 3 deste Termo de Retificação.

3. Em decorrência das alterações mencionadas no tópico 1 desta Retificação, o Edital nº. 01/2023 passa a ter itens alterados e/ou acrescidos, conforme a seguir discriminado:

“1.1 (...)

CARGO	Ampla	PcD	N	I	CR*	TOTAL GERAL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	ADICIONAIS E BENEFÍCIOS**
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>								
MOTORISTA	-	-	-	-	15	15	R\$ 1.967,50	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - REGIÃO PEQUIÁ	-	-	-	-	15	15	R\$ 1.967,50	Adicional de Produtividade de até R\$ 2.000,00 e Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - REGIÃO SEDE	-	-	-	-	15	15	R\$ 1.967,50	Adicional de Produtividade de até R\$ 2.000,00 e Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
<b>NÍVEL MÉDIO</b>								
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	20	20	R\$ 2.915,00	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
FISCAL	-	-	-	-	20	20	R\$ 2.915,00	Adicional de Produtividade de até R\$ 1.000,00 e Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
<b>NÍVEL SUPERIOR - GERAL</b>								
ANALISTA AMBIENTAL E LICENCIAMENTO	1	-	-	-	5	6	R\$ 6.070,54	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
ARQUITETO	1	-	-	-	5	6	R\$ 6.070,54	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	2	-	1	-	15	18	R\$ 7.924,04	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
AUDITOR FISCAL	1	-	-	-	5	6	R\$ 7.924,04	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
CONTADOR	2	-	-	-	10	12	R\$ 7.924,04	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
ENGENHEIRO CIVIL	1	-	-	-	5	6	R\$ 7.924,04	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00

NÍVEL SUPERIOR OU NORMAL SUPERIOR - MAGISTÉRIO								
PEDAGOGO - REGIÃO PEQUIÁ	4	-	-	-	15	19	R\$ 4.016,48 (Graduação) / R\$ 4.418,11 (Pós-graduação)	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
PEDAGOGO - REGIÃO SEDE	-	-	-	-	15	15	R\$ 4.016,48 (Graduação) / R\$ 4.418,11 (Pós-graduação)	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS - REGIÃO PEQUIÁ	5	1	1	-	21	28	R\$ 4.016,48 (Graduação) / R\$ 4.418,11 (Pós-graduação)	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS - REGIÃO SEDE	15	2	5	1	103	126	R\$ 4.016,48 (Graduação) / R\$ 4.418,11 (Pós-graduação)	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - REGIÃO PEQUIÁ	3	-	1	-	15	19	R\$ 4.016,48 (Graduação) / R\$ 4.418,11 (Pós-graduação)	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - REGIÃO SEDE	4	-	1	-	15	20	R\$ 4.016,48 (Graduação) / R\$ 4.418,11 (Pós-graduação)	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REGIÃO PEQUIÁ	3	-	1	-	16	20	R\$ 4.016,48 (Graduação) / R\$ 4.418,11 (Pós-graduação)	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REGIÃO SEDE	14	1	3	1	101	120	R\$ 4.016,48 (Graduação) / R\$ 4.418,11 (Pós-graduação)	Auxílio Alimentação de R\$ 183,00

SIGLAS: Ampla = ampla concorrência; PcD = pessoas com deficiência; N = Negros; I = indígenas.

\*Compreende-se por cadastro de reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as fases do concurso público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de nomeação, os quais permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame. O quantitativo de cadastro de reserva é meramente estimativo, não tendo com as cláusulas de barreira previstas, e poderá variar de acordo com o número de candidatos que efetivamente alcançar aprovação, conforme critérios definidos neste Edital. \*\*Mediante atendimento aos requisitos previstos em lei."

### “3.10 DA MANUTENÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA POSSIBILIDADE DE DESISTÊNCIA

3.10.1 Permanecem homologadas todas as inscrições efetivadas e confirmadas através do “RESULTADO DEFINITIVO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO”, publicado em 15 de fevereiro de 2024, no site do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)).

3.10.2 Os candidatos indicados no subitem anterior poderão declarar, caso queiram, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), na página correlata ao certame, sua condição de negros ou indígenas no período de 16h00min de 5 de abril de 2024 às 16h00min de 16 de abril de 2024, observados os procedimentos e condições estabelecidos no item 3 do Termo de Retificação n. III do Edital nº. 01/2023.

3.10.3 Os candidatos que efetuaram o pagamento da respectiva taxa de inscrição e tiveram sua inscrição homologada pelo Edital de Deferimento Definitivo de Inscrição, publicado em publicado em 15 de fevereiro de 2024, e que desejarem desistir de participar do presente certame poderão solicitar a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição conforme procedimentos previstos no Termo de Retificação n. III do Edital nº. 01/2023, disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)."

### “4.13 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

4.13.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% serão reservadas aos candidatos negros e 5%, aos candidatos indígenas, conforme a Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023.

4.13.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público:

- for igual ou superior a três, no caso da reserva de vagas para candidatos negros;
- for igual ou superior a dez, no caso da reserva de vagas para candidatos indígenas.

4.13.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.13.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Estadual nº. 12.010/2023.

4.13.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou aos candidatos indígenas e preencher a autodeclaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.13.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.13.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.13.2.2.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.13.2.3 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de negro ou indígena será divulgada no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), na data provável de **6 de maio de 2024**.

4.13.2.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de negro ou indígena deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 4.13.2.3 deste edital.

#### **4.13.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

4.13.3.1 Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 4.13.2.3 deste Edital serão convocados pelo Instituto Consulplan, após o resultado definitivo das provas objetivas, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de negro, analisando o seu fenótipo.

4.13.3.2 O Instituto Consulplan constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os seus aspectos fenotípicos.

4.13.3.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no sítio eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

4.13.3.3.1 O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderão realizar diligência e/ou solicitar o comparecimento do candidato em entrevista presencial ou on-line, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa negra.

4.13.3.4 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

4.13.3.4.1 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

4.13.3.5 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Consulplan as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto Consulplan – [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br);

b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;

c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.

g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

4.13.3.5.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão “.jpg”, “.jpeg”, “.png” ou “.pdf” com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

4.13.3.5.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

4.13.3.5.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.13.3.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

4.13.3.5.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.13.3.6 Padrões para fotos e vídeo:

4.13.3.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Consulplan devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;

b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

4.13.3.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto Consulplan deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;

b) que o candidato tenha postura corporal reta;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

4.13.3.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas.

4.13.3.6.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.13.3.6.5 Detectada a falsidade da declaração da condição de negro no ato da inscrição deste concurso público, será o candidato eliminado do concurso e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.13.3.6.6 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.13.3.6.7 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.13.3.6.7.1 Na hipótese do item anterior, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.13.3.7 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

4.13.3.7.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.13.3.8 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.13.3.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

#### **4.13.4 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

4.13.4.1 O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalmente, conforme procedimentos a seguir.

4.13.4.2 O candidato que se autodeclarou indígena, se convocado para o procedimento de verificação da condição declarada, deverá enviar, no período estabelecido no respectivo edital de convocação, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), pelo menos um dos documentos listados a seguir:

a) declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; ou

b) Registro Civil com a identificação étnica; ou

c) Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; ou

d) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; ou

f) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

4.13.4.2.1 O envio do(s) documento(s) constante(s) do subitem 4.13.4.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

4.13.4.2.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento constante do subitem 4.13.4.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Instituto Consulplan, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.13.4.3 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.13.4.3.1 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.13.4.3.2 O documento será analisado pelo Instituto Consulplan.

#### **4.13.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS**

4.13.5.1 A convocação dos candidatos negros ou indígenas para a realização dos procedimentos de heteroidentificação e verificação se dará após a publicação do resultado definitivo das provas objetivas.

4.13.5.2 Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.13.5.2.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros ou indígenas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

4.13.5.2.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros ou indígenas.

4.13.5.2.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros ou indígenas, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 4.13.5.2.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

4.13.5.3 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas, os candidatos autodeclarados negros ou indígenas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão

tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, em todas as fases do concurso.

4.13.5.4 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

4.13.5.5 Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.

4.13.5.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou indígenas.

4.13.5.6.1 A convocação dos candidatos na condição de negro deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 3ª vaga aberta, a segunda na 6ª, a terceira na 11ª e posteriormente a cada cinco novas vagas.

4.13.5.6.2 A convocação dos candidatos na condição de indígena deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 10ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

4.13.5.7 O edital de resultado provisório nos procedimentos de heteroidentificação e de verificação será publicado no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

4.13.5.8 O candidato cujo enquadramento na condição de negro ou indígena seja indeferido poderá interpor recurso no prazo dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do indeferimento, por meio de link específico, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

4.13.5.9 Demais informações a respeito dos procedimentos de heteroidentificação e verificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.”

“5.2.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4, que estejam classificados até as seguintes posições da lista de classificação nesta fase:

Cargo	Candidatos da ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos indígenas
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Até a 30ª posição	Até a 5ª posição	Até a 15ª posição	Até a 5ª posição
FISCAL	Até a 30ª posição	Até a 5ª posição	Até a 15ª posição	Até a 5ª posição
ANALISTA AMBIENTAL E LICENCIAMENTO	Até a 20ª posição	Até a 5ª posição	Até a 15ª posição	Até a 5ª posição
ARQUITETO	Até a 20ª posição	Até a 5ª posição	Até a 15ª posição	Até a 5ª posição
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Até a 30ª posição	Até a 5ª posição	Até a 15ª posição	Até a 5ª posição
AUDITOR FISCAL	Até a 20ª posição	Até a 5ª posição	Até a 15ª posição	Até a 5ª posição
CONTADOR	Até a 20ª posição	Até a 5ª posição	Até a 15ª posição	Até a 5ª posição
ENGENHEIRO CIVIL	Até a 20ª posição	Até a 5ª posição	Até a 15ª posição	Até a 5ª posição
PEDAGOGO - REGIÃO PEQUIÁ	Até a 30ª posição	Até a 5ª posição	Até a 15ª posição	Até a 5ª posição
PEDAGOGO - REGIÃO SEDE	Até a 30ª posição	Até a 5ª posição	Até a 15ª posição	Até a 5ª posição
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS - REGIÃO PEQUIÁ	Até a 50ª posição	Até a 10ª posição	Até a 25ª posição	Até a 10ª posição
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS - REGIÃO SEDE	Até a 150ª posição	Até a 20ª posição	Até a 60ª posição	Até a 20ª posição
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - REGIÃO PEQUIÁ	Até a 30ª posição	Até a 5ª posição	Até a 15ª posição	Até a 5ª posição
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - REGIÃO SEDE	Até a 30ª posição	Até a 5ª posição	Até a 15ª posição	Até a 5ª posição
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REGIÃO PEQUIÁ	Até a 50ª posição	Até a 10ª posição	Até a 25ª posição	Até a 10ª posição
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REGIÃO SEDE	Até a 100ª posição	Até a 15ª posição	Até a 45ª posição	Até a 15ª posição

5.2.2.1 A Administração Municipal estipulou o quantitativo de provas discursivas a serem corrigidas no subitem 5.2.2 de acordo com o que considera inicialmente suficiente para o provimento de vagas existentes e que vierem a surgir durante a validade do certame, sendo certo que, quando da nomeação dos candidatos, serão estritamente observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre candidatos das listas de ampla concorrência e das reservas de vagas, de modo que não haja preterição de qualquer candidato. Assim, os quantitativos de candidatos com deficiência, negros e indígenas participantes da etapa não guardam relação direta o percentual de reserva definido em lei, estando na esfera da discricionariedade da Administração em estabelecer os procedimentos do concurso público.

5.2.2.2 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 9.3 e seguintes deste Edital.

5.2.2.3 Caso o número de candidatos aos grupos de reservas de vagas (PcD / negros / indígenas) na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 5.2.2 deste edital, não haverá remanejamento entre listas, ou seja, não serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência.

5.2.2.4 Caso se verifiquem candidatos aos grupos de reservas de vagas (PcD / negros / indígenas) que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos dos grupos (PcD / negros / indígenas) para atingir os quantitativos expressos no subitem 5.2.2 para as reservas de vagas.”

“7.1 As provas práticas para os candidatos aos cargos de **Motorista** e **Operador de Máquinas** terão caráter eliminatório e serão aplicadas dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

<b>Cargo</b>	<b>Ampla concorrência</b>	<b>Candidatos com deficiência</b>	<b>Candidatos negros</b>	<b>Candidatos indígenas</b>
Motorista	Até a 50ª posição	Até a 8ª posição	Até a 20ª posição	Até a 8ª posição
Operador de Máquinas - Região Pequiá	Até a 30ª posição	Até a 5ª posição	Até a 10ª posição	Até a 5ª posição
Operador de Máquinas - Região Sede	Até a 30ª posição	Até a 5ª posição	Até a 10ª posição	Até a 5ª posição

7.1.1 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 9.3 e seguintes deste Edital.”

“9.2.1 Os candidatos serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, observados os critérios de desempate deste Edital.

9.2.2 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, negros ou indígenas, se não forem eliminados no concurso, serão publicados em lista específica de reserva e figurarão também na lista de classificação geral do cargo.”

“11.5.1 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para negros, indígenas ou pessoas com deficiência e que alcançarem pontuação para figurarem como aprovados em ambas ou na lista de ampla concorrência serão nomeados na primeira oportunidade em que uma dessas classificações for alcançada pela ordem de nomeações, segundo os critérios de convocação por alternância e proporcionalidade.”

**4.** Os candidatos que, em razão da alteração do cronograma do concurso público, não mais desejarem dele participar, poderão requerer o cancelamento da inscrição e ressarcimento da respectiva taxa, conforme os procedimentos a seguir:

- Os candidatos que efetuaram o pagamento da respectiva taxa de inscrição e que desejarem desistir de participar do presente certame, poderão solicitar a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

- Para tanto, deverão acessar o link de requerimento de devolução, a ser disponibilizado no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), na página correlata ao processo, no período das 16h00min do dia 5 de abril de 2024 às 16h00min do dia 16 de abril de 2024, preenchendo devidamente todos os campos do requerimento.

- É obrigatória a informação de todos os dados pessoais do titular da conta bancária, além da indicação de dados bancários válidos para ressarcimento. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos dados para devolução dos valores de inscrição.

- Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

- A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do último dia do prazo para requerimento de devolução (16 de abril de 2024), por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

- O Instituto Consulplan e a Prefeitura de Iúna não se responsabilizam pelo preenchimento incorreto das informações constantes no requerimento de restituição da taxa de inscrição, que impeçam a realização do reembolso.

**5.** Os cargos de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS - REGIÃO PEQUIÁ e PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS - REGIÃO SEDE passam a ter o decréscimo de 1 (uma) vaga, conforme distribuição apresentada no tópico 3 deste Termo de Retificação.

**6.** Os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - REGIÃO SEDE e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REGIÃO SEDE passam a ter o acréscimo de 1 (uma) vaga, conforme distribuição apresentada no tópico 3 deste Termo de Retificação.

**7.** Ficam suprimidos do Anexo I – Conteúdo Programático de conhecimentos específicos para o cargo de ANALISTA AMBIENTAL E LICENCIAMENTO os seguintes tópicos: “Decreto nº 98.812/1990, sobre o regime de permissão de garimpo” e “Decreto nº 3.358/2000, sobre a extração mineral para a construção civil”.

**8.** O Edital nº 01/2023 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação

**9.** Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Iúna/ES, 2 de abril de 2024.**

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA  
PREFEITO**